



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 29 de Novembro de 2022

Assunto: Requerimento – Obras na Alameda dos Plátanos, concelho da Povoação, ilha de São Miguel.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento e perguntas com solicitação de resposta escrita dirigidas ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

Pedro Neves



**Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças,
Planeamento e Administração Pública,**

E

**Exma. Senhora Secretária Regional do Turismo,
Mobilidade e Infraestruturas,**

A Alameda dos Plátanos, localizada na freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, no concelho da Povoação, na ilha de São Miguel, era, originalmente, uma estrada de terra batida, que serve, sobretudo, de caminho agrícola, possuindo um trajecto de quase três quilómetros de extensão que liga a Lomba da Loução à Lomba do Alcaide, composta por um conjunto paisagístico de mais de 600 Plátanos (*Platanus Hybrida* ou *Platanus Hispanica*) e tapumes de coloridas hortênsias (*Hydrangea macrophylla*).

Esta notável Alameda, com cerca de 80 anos, reconhecida pelas suas características identitárias singulares a nível do património natural e paisagístico com um percurso de interesse e fruição turística pedestre entre a Povoação e o Pico da Vara, é considerada com as maiores alamedas da Europa. Contudo, e apesar do notório valor dos seus exemplares arbóreos, não existe instrumento jurídico proteccionista deste património singular.

Este ponto paisagístico em cascalho vermelho constitui uma das últimas alamedas da Região Autónoma dos Açores que ainda preserva a sua traça original, assumindo um ponto de referência no âmbito arquipelágico e não apenas local. Constitui, *per si*, um testemunho do património que contempla todas as características que apontam para a sua preservação através de uma política geral que visa determinar uma função ao património natural na vida colectiva e integrar a protecção do mesmo nos programas de planificação geral, tal como consta nas recomendações internacionais neste domínio. Sem prejuízo de se estar, ainda, a salvaguardar a dimensão ambiental e as respetivas funções ecológicas e ecossistémicas.



Tendo em conta as suas características, podemos inseri-la na denominação de “património natural”, tal como consta da Recomendação sobre a Protecção, no âmbito nacional, do Património Cultural e Natural de 1972, como consta do seu ponto 2, na definição de “zonas naturais rigorosamente delimitadas que apresentem um valor especial do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural, ou na sua relação com as obras conjugadas do Homem e da Natureza”.

A Declaração de Budapeste de 2002 e a Declaração de 1972 encoraja os Estados-Membros a inscreverem na Lista do Património Mundial os bens de valor patrimonial cultural e natural e toda a sua (bio)diversidade. Assegurando, dessa forma, o zelo pela preservação de um justo equilíbrio entre a conservação, a sustentabilidade e o desenvolvimento, de modo a proteger os bens do património mundial através de actividades que contribuam para o desenvolvimento social e económico das comunidades.

Adaptar o património natural e a preservação ambiental ao bem-estar das populações e às necessidades de crescimento económico e social não implica, obstinadamente, a intervenção com carácter invasivo que se faz notar na actual intervenção em curso, em especial no corte dos plátanos junto à zona sujeita à pavimentação numa obra que coloca, aparentemente, em curso pretensões do anterior Executivo que foram rejeitadas pela sociedade civil em 2012-2013.

A Alameda dos Plátanos é considerada e reconhecida como património paisagístico da Região Autónoma dos Açores pelos próprios açorianos. Prova disso, são os diversos apelos públicos para cessar a intervenção pública naquele local. Na medida em que, ao longo dos anos são várias as demonstrações públicas de consternação e preocupação perante as intenções do Governo Regional dos Açores no que concerne às intervenções de melhoria da via e obras, resultando em 2012 numa Petição, levada à Assembleia Regional, que apelava à protecção legal dessa Alameda enquanto património paisagístico da Região, e, sendo as

mais recentes inquietações, conhecidas conforme os comunicados dos órgãos sociais e respectiva reportagem fotográfica, que se junta no Anexo I.

Deve proceder-se à classificação da alameda, protegendo-a, por forma a manter a traça original, e intervindo por forma a preservar o património existente, satisfazendo os apelos públicos, sem prejuízo da intervenção já realizada, sob pena de se provocarem danos, estruturais, irreversíveis.

Esses apelos não devem permanecer mudos até pelo preconizado na Conferência do Porto Santo de 2021, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia que vem propor a Carta do Porto Santo como um mapa orientador de princípios e recomendações para aplicar e desenvolver um paradigma de democracia cultural europeia. Pelo que, são de louvar e considerar as acções de fortalecimento do sentido de pertença à comunidade responsabilizando-a pelo património local como um "bem comum" que não só deve ser conhecido e preservado, mas também questionado, refletido e discutido, aprendendo a reinterpretar os seus conteúdos e manifestações.

Tal como o disposto pela histórica Declaração de Québec, que reconhece o “Espírito do Lugar” como um composto de elementos tangíveis (sítios, edifícios, paisagens, rotas, objetos) bem como de intangíveis (memórias, narrativas, valores, etc.), todos dão um contributo importante para formar o lugar e conferir-lhe espírito. O património cultural intangível confere um significado mais completo ao património como um todo, e deve ser considerado em toda e qualquer legislação referente ao património cultural e em todos os projetos de conservação para monumentos e sítios, como rotas e paisagens.

É este o pressuposto inerente à Alameda dos Plátanos. Um percurso que não é apenas material, mas composto de memórias e narrativas de tempos idos e presentes, em ampla e constante construção material e imaterial. Um espaço onde a passagem dos tempos é deixada num complexo identitário de pertença e fruição que não deve ser ignorado na sua

forma mais original e histórica. Para além da materialidade, é um domínio espacial multiforme que deve atender a especiais considerações imateriais pelo valor que detém ante a comunidade onde se insere.

Acontece que, conforme resulta da reportagem fotográfica, a construção das bermas, para escoamento das águas pluviais, colide com a preservação do património natural, isto é, do conjunto arbóreo, visto serem observáveis a olho nu os danos provocados nos troncos e raízes dos elementos naturais daquele conjunto arbóreo com cerca de 80 anos.

Apraz ainda referir que qualquer intervenção, no caminho agrícola, que implique a pavimentação em massa asfáltica betuminosa com pigmentação avermelhada deve ser minimizada, por forma a evitar o incremento de danos presentes e futuros naqueles elementos naturais, bem como a descaracterização da mística alameda, considerada por alguns como sendo uma das grandes alamedas de plátanos da Europa e suas regiões ultraperiféricas, como é o caso dos Açores.

Por fim, considerando o interesse público manifestado pela sociedade civil açoriana, remetendo-nos para a Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprovou o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público, e o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico de proteção e valorização do património cultural móvel e imóvel, o qual inclui normas para classificação de árvores, sem prejuízo do previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/A, de 28 de novembro (embora ainda não vigente, atento o período de *vacatio legis*), deve proceder-se, com urgência e cautela, à preservação do património arbóreo, por forma a evitar danos irreversíveis, evitando-se a destruição de património natural verde.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.ª Ex.ª resposta às seguintes perguntas:

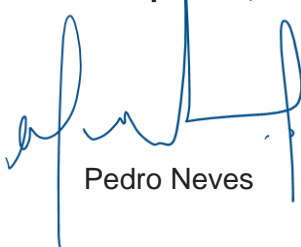


1. Quais os motivos da intervenção na Alameda dos Plátanos?
2. Qual o impacto da intervenção - invasiva e potencialmente danosa, já realizada e a realizar no crescimento e longevidade dos plátanos residentes?
3. Quais os critérios que motivaram um corte profundo no tronco do plátano, melhor identificado na fotografia n.º 1 da reportagem fotográfica em anexo?
4. Está prevista a captação e reaproveitamento das águas pluviais?
5. Quais as técnicas utilizadas para redução da velocidade do caudal das águas pluviais, por forma a evitar danos quando desembocarem nas linhas de água que desaguam, sobretudo, na Ribeira da Povoação?
6. Considerando o interesse público na sua classificação, está em curso processo para classificação da Alameda dos Plátanos como de interesse público regional?
7. Em caso de resposta negativa à anterior pergunta n.º 6, vislumbra-se a classificação da Alameda dos Plátanos como de interesse público?

Ademais, nos termos estatutários e regimentais, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a cópia de toda a documentação referente à obra na Alameda dos Plátanos, designadamente peças do projeto, pareceres – em especial o parecer técnico sobre o corte do tronco dos plátanos, sem prejuízo da demais que faça parte integrante da obra.

Ponta Delgada, 29 de Novembro de 2022

O Deputado,



Pedro Neves

Anexo I



Fotografia 1. - Alameda dos Plátanos, concelho de Povoação, ilha de São Miguel.